



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 101/2021

Processo seletivo de propostas de contratação de ações de desenvolvimento externas para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do ano de 2021

RESULTADO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE	PROCESSO DIGITAL	AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	ANÁLISE DA PROPOSTA - ETAPA ELIMINATÓRIA	ANÁLISE DA PROPOSTA - ETAPA CLASSIFICATÓRIA	RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
Diretoria de Atenção à Saúde/Progep	23068.042282/2021-76	O Curso das Emoções	APROVADO	19 PONTOS	APROVADA (1º COLOCADA)
Diretoria de Projetos Institucionais/Proad	23068.038283/2021-16	Ajustes firmados com Fundações de Apoio - Abordagem Jurídica do TCU	APROVADO	17 PONTOS	APROVADA (2º COLOCADA)
Pró-Reitoria de Graduação/Prograd	23068.041590/2021-84	CURSO SOBRE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEGISLAÇÃO NOS ANOS DE 2018, 2019, 2020 e 2021	APROVADO	13 PONTOS	APROVADA (3º COLOCADA)

Observação:

Item 9.1: Os resultados preliminar e final serão publicados no sítio eletrônico da Progep/Ufes (<http://progep.ufes.br/contratacao-capacitacao-2021>), cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as atualizações das informações.

Item 9.2: O gestor da unidade demandante ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização (indicado na ficha de inscrição) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de documento avulso via Protocolo digital da Ufes, no prazo constante no item 8.3 (Prazo para recurso: 22/07 a 26/07/2021), o qual será analisado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS - Edital nº 101/2021	
PROPONENTE: Diretoria de Atenção à Saúde/Progep	
PROCESSO: 23068.042282/2021-76	
AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO: O Curso das Emoções (Isabella Ianelli e Nathalia Roberto)	
Custo total: R\$ 24.760,00 - Nº de participantes: 30 - Carga horária 20h - Custo por servidor: R\$ 825,33	
CRITÉRIOS ELIMATÓRIOS	ATENDE
5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	
5.1 A proposta de contratação deve ser submetida por meio de processo digital no período indicado no item 8.1, com aprovação do dirigente máximo da unidade estratégica, contendo os seguintes documentos: (1) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I; e (2) Proposta comercial de curso, se curso in company (turma fechada), ou documento que contenha informações sobre o curso (objetivos, público-alvo, conteúdo programático, instrutor e suas qualificações, carga horária, custo e período de realização, se houver) fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico.	Sim
6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
6.1 A ação de desenvolvimento deve atender uma ou mais necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021.	Sim
6.2 A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: (a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; (b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou (c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.	Sim
6.3 A participação na ação de desenvolvimento não deve implicar em despesa com diárias e passagens, exceto se for custeada por outra unidade da Ufes ou outra instituição.	Sim
6.4 A instituição promotora deve aceitar que o pagamento da despesa (inscrição em evento/curso ou contratação de curso in company) com a ação de desenvolvimento seja realizado por meio de nota de empenho.	Sim
6.5 O custo total da contratação deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	Sim
6.6 O custo por servidor deve ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contratação.	Sim
6.7 A proposta de contratação deve ser submetida conforme Seção 5.	Sim
6.8 A ação de desenvolvimento não pode ser ofertada ou realizada pela Ufes (ou suas unidades) ou pela Enap.	Sim
6.9 Deve haver disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, verificada após a classificação das propostas conforme itens 7.4 e 7.5.	Sim
RESULTADO DA ETAPA ELIMINATÓRIA (APROVADO / REPROVADO)	APROVADO
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
(1º) Ação prioritária prevista no Anexo I do Plano Interno de Execução	3
(2º) Necessidade prioritária prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução	5
(3º) Necessidade de desenvolvimento também atendida por ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap	3
(4º) Tipo de ação de desenvolvimento	3
(5º) Desenvolvimento de gestores	1
(6º) Custo por servidor	3
(7º) Custo total da ação de desenvolvimento	1
RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA (TOTAL DE PONTOS)	19
<i>Data e hora da submissão da proposta de contratação (caracterizado pelo envio do processo digital à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, via Protocolo digital da Ufes, conforme item 5.1).</i>	<i>09/07/2021 às 09:21</i>

AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS - Edital nº 101/2021	
PROPONENTE: Diretoria de Projetos Institucionais/PROAD	
PROCESSO: 23068.038283/2021-16	
AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO: Ajustes firmados com Fundações de Apoio - Abordagem Jurídica do TCU (Orzil Consultoria e Treinamento Ltda)	
Custo total: R\$ 16497,00 - Nº de participantes: 15 - Custo por servidor: R\$ 1.099,80 - Carga horária: 8h	
CRITÉRIOS ELIMATÓRIOS	ATENDE
5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	
5.1 A proposta de contratação deve ser submetida por meio de processo digital no período indicado no item 8.1, com aprovação do dirigente máximo da unidade estratégica, contendo os seguintes documentos: (1) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I; e (2) Proposta comercial de curso, se curso in company (turma fechada), ou documento que contenha informações sobre o curso (objetivos, público-alvo, conteúdo programático, instrutor e suas qualificações, carga horária, custo e período de realização, se houver) fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico.	Sim
6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
6.1 A ação de desenvolvimento deve atender uma ou mais necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021.	Sim
6.2 A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: (a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; (b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou (c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.	Sim
6.3 A participação na ação de desenvolvimento não deve implicar em despesa com diárias e passagens, exceto se for custeada por outra unidade da Ufes ou outra instituição.	Sim
6.4 A instituição promotora deve aceitar que o pagamento da despesa (inscrição em evento/curso ou contratação de curso in company) com a ação de desenvolvimento seja realizado por meio de nota de empenho.	Sim
6.5 O custo total da contratação deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	Sim
6.6 O custo por servidor deve ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contratação.	Sim
6.7 A proposta de contratação deve ser submetida conforme Seção 5.	Sim
6.8 A ação de desenvolvimento não pode ser ofertada ou realizada pela Ufes (ou suas unidades) ou pela Enap.	Sim
6.9 Deve haver disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, verificada após a classificação das propostas conforme itens 7.4 e 7.5.	Sim
RESULTADO DA ETAPA ELIMINATÓRIA (APROVADO / REPROVADO)	APROVADO
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
(1º) Ação prioritária prevista no Anexo I do Plano Interno de Execução	1
(2º) Necessidade prioritária prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução	5
(3º) Necessidade de desenvolvimento também atendida por ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap	3
(4º) Tipo de ação de desenvolvimento	3
(5º) Desenvolvimento de gestores	1
(6º) Custo por servidor	1
(7º) Custo total da ação de desenvolvimento	3
RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA (TOTAL DE PONTOS)	17
<i>Data e hora da submissão da proposta de contratação (caracterizado pelo envio do processo digital à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, via Protocolo digital da Ufes, conforme item 5.1).</i>	25/06/2021 às 09:29

AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXTERNAS - Edital nº 101/2021	
PROPONENTE: Pró-Reitoria de Graduação	
PROCESSO: 23068.041590/2021-84	
AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO: CURSO SOBRE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEGISLAÇÃO NOS ANOS DE 2018, 2019, 2020 e 2021 (CONSAE- Consultoria em Assuntos Educacionais Simples Ltda.)	
Custo total: R\$ 5.000,00 - Nº de participantes: 4 - Carga horária: 12h - Custo por servidor: R\$ 1.250,00	
CRITÉRIOS ELIMATÓRIOS	ATENDE
5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	
5.1 A proposta de contratação deve ser submetida por meio de processo digital no período indicado no item 8.1, com aprovação do dirigente máximo da unidade estratégica, contendo os seguintes documentos: (1) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I; e (2) Proposta comercial de curso, se curso in company (turma fechada), ou documento que contenha informações sobre o curso (objetivos, público-alvo, conteúdo programático, instrutor e suas qualificações, carga horária, custo e período de realização, se houver) fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico.	Sim
6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
6.1 A ação de desenvolvimento deve atender uma ou mais necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021.	Sim
6.2 A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: (a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; (b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou (c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.	Sim
6.3 A participação na ação de desenvolvimento não deve implicar em despesa com diárias e passagens, exceto se for custeada por outra unidade da Ufes ou outra instituição.	Sim
6.4 A instituição promotora deve aceitar que o pagamento da despesa (inscrição em evento/curso ou contratação de curso in company) com a ação de desenvolvimento seja realizado por meio de nota de empenho.	Sim
6.5 O custo total da contratação deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	Sim
6.6 O custo por servidor deve ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contratação.	Sim
6.7 A proposta de contratação deve ser submetida conforme Seção 5.	Sim
6.8 A ação de desenvolvimento não pode ser ofertada ou realizada pela Ufes (ou suas unidades) ou pela Enap.	Sim
6.9 Deve haver disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, verificada após a classificação das propostas conforme itens 7.4 e 7.5.	Sim
RESULTADO DA ETAPA ELIMINATÓRIA (APROVADO / REPROVADO)	APROVADO
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
(1º) Ação prioritária prevista no Anexo I do Plano Interno de Execução	1
(2º) Necessidade prioritária prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução	1
(3º) Necessidade de desenvolvimento também atendida por ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap	3
(4º) Tipo de ação de desenvolvimento	3
(5º) Desenvolvimento de gestores	1
(6º) Custo por servidor	1
(7º) Custo total da ação de desenvolvimento	3
RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA (TOTAL DE PONTOS)	13
<i>Data e hora da submissão da proposta de contratação (caracterizado pelo envio do processo digital à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, via Protocolo digital da Ufes, conforme item 5.1).</i>	<i>06/07/2021 às 18:27</i>